



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2009

MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 087/2009

Julgamento: Menor preço, global.

Objeto: Aquisição de paredes em Dry-Wall e portas com fechaduras, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com instalação inclusa.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Abertura: Dia 09 de novembro de 2009, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Pirai do Sul, 21 de outubro de 2009.

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE ÀS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

A Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, através do Edital de Licitação nº 070/2009, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2009, efetuou a abertura de processo licitatório para efetuar a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma do Centro de Educação Infantil Cecília de Freitas, com fornecimento de materiais.

A sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas ocorreu no dia 28 de setembro de 2009, às 08h e 30min.

As empresas que tiveram suas propostas analisadas foram as seguintes: Construtora JRV Ltda ME e Zanardias Construtora de Obras Ltda EPP.

Após a abertura dos envelopes das propostas das empresas citadas acima, a Comissão de Licitação juntamente com o setor de engenharia da prefeitura analisaram as propostas e declararam como vencedora a empresa Construtora JRV Ltda ME.

Como prevê a Lei de Licitações a empresa Zanardias Construtora de Obras Ltda EPP manifestou interesse em interpor recurso, o qual foi concedido o prazo legal para que a mesma apresentasse suas razões e o mesmo prazo para que a empresa Construtora JRV Ltda ME apresentasse suas contra-razões, as quais ocorreram dentro do prazo legal.

Em seguida o processo foi encaminhado a Secretaria de Negócios Jurídicos do município, a qual, após nova e profunda análise das propostas juntamente com o setor de engenharia, emitiu parecer no sentido de inabilitar ambas as empresas, conforme cópia do parecer anexo a este.

A Comissão de Licitação, após nova análise das propostas e das razões apresentadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos, decidiu acatar o parecer e INABILITAR ambas as empresas.

Baseando-se também no parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, a Comissão decide aplicar o Artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)".
Portanto as empresas Construtora JRV Ltda ME e

Zanardias Construtora de Obras Ltda EPP tem até o dia 10 de novembro de 2009 para protocolar suas novas propostas de acordo com o Edital de Licitação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

A empresa que não apresentar nova proposta dentro do prazo fixado ficará inabilitada do certame.

Fica marcada para o dia 11 de novembro de 2009, às 08h e 30min, a sessão de abertura dos envelopes das propostas. A sessão ocorrerá no Paço Municipal, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34, Centro, Pirai do Sul – Paraná.

MARCIO FERNANDES DE LIMA
Presidente da CPL

ANDRESSA BUENO MONEZAK
Secretária da CPL

DELMIS MOREIRA DA SILVA
Membro Suplente da CPL

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009

Decorrido o prazo legal para apresentação de recursos referente à pontuação da proposta técnica da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2009, não houve manifestação, portanto, a Comissão Especial de Licitação informa aos interessados, que realizará a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, empresas 14 Zero 9 Marketing e Comunicação Ltda, Chagas e Chagas Publicidade Ltda e Prosperidade Comunicação e Marketing Ltda, no dia 26 de outubro de 2009 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34, Centro.

Paço Municipal, em 22 de outubro de 2009.

ANTONIO ANHAIA FILHO
Presidente da C. E. L.

DECRETO Nº 217/2009

SÚMULA: Determina abertura de Sindicância e dá outras providências.

LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidade de servidor público, conforme citado em Memorando nº 130/2009 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº 2380;

Considerando o Parecer Jurídico nº 577/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para, sob a presidência do primeiro deles, conduzirem sindicância para apurar responsabilidade administrativa do servidor público Sr. Nelson de Jesus e Silva, em face ao contido no protocolo 2380/2009.

Edson Veiga Barreto, servidor público;
Delmis Moreira da Silva, servidor público;
Rosival José Carneiro, servidor público.

Art. 2º Deve a Comissão de Sindicância apresentar relatório e conclusão no prazo de quinze dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 22 de outubro de 2009.

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 218/2009

SÚMULA: Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de Pirai do Sul, estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de outubro de 2009, fica convocada a 9ª Conferência de Saúde do Município para o dia 30 de outubro de 2009.

Art. 3º O tema central da Conferência será "Plano Municipal de Saúde: Construindo Bases para o Desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde".

Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada no Auditório do Centro Administrativo Antônio Fanchin Filho, sito a Rua XV de Novembro, nº 195.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 22 de outubro de 2009.

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 219/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1669 de 17/12/2008 Art.6º inciso I Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2009; publicada em 17/12/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01-Departamento Municipal de Educação
123610017.2.044000-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.0000 DIARIAS –P PESSOAL
CIVIL

276 Fonte: 01103 5% Sobre Transf. Const FUNDEB – Exercício Corrente ..R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01-Departamento Municipal de Educação
123610017.2.044000-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.0000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS

262 Fonte: 01103 5% Sobre Transf. Const FUNDEB – Exercício Corrente...R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 22 de outubro de 2009.

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato nº 131/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Zerão Máquinas Ltda.
Objeto: Ferramentas para uso da Secretaria de Infraestrutura.

Valor: R\$ 18.744,40 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Licitação: Pregão na Forma Presencial nº 083/2009
Assinatura do Contrato: 06/10/2009

Término do Contrato: 31/12/2009

Extrato do Contrato nº 132/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Jurival Aparecido Fernandes Reis.
Objeto: Prestação de Serviços de manutenção de aparelhos eletro eletrônicos do município.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Licitação: Dispensa por Justificativa nº 042/2009

Assinatura do Contrato: 19/10/2009

Término do Contrato: 31/12/2009

PORTARIA Nº 253/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pirai do Sul conforme Decreto nº 218/2009.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Antonio El Achkar e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, o Secretário Municipal de Saúde Interino Márcio Fernandes de Lima.

Art. 3º A Conferência será realizada no auditório do Centro Administrativo Antônio Fanchin Filho, situado a Rua XV de Novembro, nº 195.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Antonio El Achkar.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PÁGINA - 02

PIRAÍ DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2009

ANO 1 - Nº 88

Coordenadores Gerais: Márcio Fernandes de Lima e Isidoro João de Moura Filho.

Coordenadora Adjunta: Cintia Santos da Cruz.

Tesoureira: Janaína Bonin Alves.

Secretaria de Credenciamento: Alessandra Laginski, Larissa Ackler, Neidiane de Lima, Rosemery de Fátima de Melo Correia e Maria de Fátima Skora Gonçalves.

Secretaria de Apoio: Aglair Machoski, Fabiane Wrobel de Liz, Sônia do Rocio Santos Ferreira e Juliane Ganem Ribas.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Antonio Anhaia Filho.

Relatora Geral: Denise Conte Pyrrho.

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenadores Gerais: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadora Adjunta: Auxiliará o coordenador geral e se responsabilizará pela viabilização dos documentos e pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Tesoureira: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelas inscrições dos delegados e participantes da Conferência, ficando à disposição até o dia 27 de outubro de 2009 na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Será responsável também pelo credenciamento dos delegados e participantes durante a Conferência.

Secretaria de Apoio: Auxiliará no dia do evento, na coordenação dos trabalhos em grupo.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Relatora Geral: Elaborar o relatório final da Conferência e realizar a leitura da ata.

Art. 7º As propostas aprovadas durante a 9ª Conferência Municipal de Saúde serão incluídas na versão final do Plano Municipal de Saúde 2010/2013 e do Relatório Final da Conferência.

Art. 8º Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 10 Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pirai do Sul, 22 de outubro de 2009

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício